



Consultas - Emissão de comprovantes

G3340410146150641
04/10/2023 10:19:05

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/10/2023 - AUTOATENDIMENTO - 10.19.05
0503700503 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PROJETO A NOVO CEU

AGENCIA: 0503-7 CONTA: 102.948-7

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PROJETO A NOVO CEU

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 0191-0 - S PAULO CLELIA

CONTA: 53.009-6

FAVORECIDO: HUB DO INCENTIVO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 44.135.781/0001-05

VALOR: R\$ 36.543,22

DEBITO EM: 20/07/2023

DOCUMENTO: 072001

AUTENTICACAO SISBB: E.10E.071.B5B.0ED.CB4

A MPE Week chegou. Uma solucao gratuita feita
pra voce que quer encontrar novos clientes.
Acesse mpeweek.bb.com.br e confira.

 20230718u44135781000105	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00000183	
			Data e Hora de Emissão 18/07/2023 14:47:06	
			Código de Verificação VZW9-SEBV	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 44.135.781/0001-05 Inscrição Municipal: 7.118.111-3 Nome/Razão Social: HUB DO INCENTIVO E SERVICOS LTDA Endereço: R BR DE JUNDIAI 523 - LAPA - CEP: 05073-010 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PROJETO ASSISTENCIAL NOVO CEU Inscrição Municipal: ---- CPF/CNPJ: 65.144.784/0001-77 Endereço: R R MACAUBAS 745 JARDIM LAGUNA - Guanabara - CEP: 32140-020 Município: Contagem UF: MG E-mail: -----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO TERMO DE FOMENTO 034/2023 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO: 341 - ITAÚ AG: 0191 CONTA: 53009-6 CNPJ: 44.135.781/0001-05 VENCIMENTO 18/07/2023 VALOR LIQUIDO A PAGAR: R\$ 35.995,07				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 36.543,22				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	548,14	-	-	-
Código do Serviço 06298 - Agenciamento, corret. Intermed. bens móveis, não abrangidos em outros itens, por quaisquer meios.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	36.543,22	5,00%	1.827,16	0,00
Município da Prestação do Serviço -		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2023;				



**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **HUB DO INCENTIVO E SERVICOS LT**

Agência: **0191**

Conta corrente: **53009 - 6**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **PROJETO ASSISTENCIAL NOVO CEU**

CPF/CNPJ: **65144784000177**

Número do banco, nome e ISPB: **001 - BCO DO BRASIL S A - ISPB 00000000**

Agência: **0503EMPRESA CONTAGEM -MG**

Conta corrente: **000000102948**

Valor da TED: **R\$ 548,14**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **186616082000018**

TED solicitada em 25/07/2023 às 07:17:33 via Sispag.

Autenticação:

5955636D961593862F2163884AA6CE263D97E53C

Documento Contrato de Patrocínio - 002/2022

De: Kauane C. - JUR

Para: PROJETO ASSISTENCIAL NOVO CÉU

Data: 11/01/2022 às 17:45:35

Setores envolvidos:

JUR

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Anexos:

OK_Minuta_Patrocino_Lazer_e_Acessibilidade_Novo_ceu_Ferro_.pdf

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado

(1) Ferro + Mineração, inscrita no CNPJ sob nº 21.256.870/0001-04, com sede na Praça Dr. Augusto Gonçalves nº 146, Centro, Itaúna/MG CEP 35680-054, denominada simplesmente como **PATROCINADORA**;

e, de outro lado;

(2) PROJETO ASSISTENCIAL NOVO CÉU – CNPJ 65.144.784/0001-77 Rua Macaúbas ,745 Jardim Laguna Contagem /MG CEP 32.140-280, neste ato, representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominado **"PATROCINADA"**;

e ainda

(3) HUB DO INCENTIVO E SERVIÇOS LTDA, sociedade simples de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.135.781/0001-05, estabelecida na Rua Barão de Jundiá, nº 523, Lapa, São Paulo/SP, CEP 05073-010 (interveniente-anuente).

Considerando que:

A **PATROCINADORA** tem interesse em adquirir uma cota de patrocínio do Projeto **"Lazer e Acessibilidade"** aprovado pela Fundo Municipal da Infância e Adolescência do qual o **PROJETO ASSISTENCIAL NOVO CÉU** é **PROPONENTE**.

As duas primeiras, **PATROCINADORA** e **PATROCINADA**, conjuntamente designadas **"PARTES"** e, individual e indistintamente **"PARTE"**, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato de Patrocínio (**"CONTRATO"**), que é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição da cota de Patrocínio "Master" pela **PATROCINADORA** do Projeto **"Lazer e Acessibilidade"** (**PROJETO**), aprovado nos termos da Lei nº 8069 /90 e organizado pelo **PATROCINADA**.

1.2 O pagamento do Patrocínio será feito diretamente no **PROJETO**, Registro 23/2021, publicado no Diário Oficial Municipal, no dia 20/09/2021, da **PATROCINADA**, CNPJ 65.144.784/0001-77.

1.2.1 O pagamento da verba de patrocínio estabelecida na Cláusula 1.1 deste CONTRATO estará condicionado à apresentação, pela **PATROCINADA** à **PATROCINADORA**, (i) do

comprovante da "Aprovação do **PROJETO**" dentro das disposições da Lei supramencionada, devidamente publicada no Diário Oficial de Contagem.

1.3. A **PATROCINADORA**, neste ato declara concordar que outros patrocinadores/parceiros, de segmentos não conflitantes, também celebrem a contratação de patrocínio para com **PATROCINADA** no mesmo Projeto, inclusive em quaisquer de suas eventuais etapas, hipótese em que a **PATROCINADORA** figurará nesta qualidade (patrocinadora), e sempre na respectiva etapa, em conjunto com outros apoiadores/parceiros.

2. PESSOAL

2.1. Não haverá entre as **PARTES, PATROCINADORA e PATROCINADA**, bem como seus colaboradores, funcionários, empregados, prepostos e/ou terceiros contratados, qualquer vínculo ou relação empregatícia.

2.2. A **PATROCINADA** será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações de ordem civil, trabalhista, previdenciária, securitária e qualquer outra relativa a toda e qualquer pessoa por ela incumbida para a realização do presente Contrato, inclusive, sócios, empregados, prepostos.

3. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

3.1 Constituem obrigações da **PATROCINADORA** perante a **PATROCINADA**, em função deste Contrato:

(a) Depositar à **PATROCINADA**, o montante de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) em 1 (uma) parcela igual, respectivamente no mês de dezembro de 2021. O pagamento será feito em conta do **PROJETO**, no Banco do Brasil – Agência 1633-0, conta corrente vinculada 94452-1, em nome do **PATROCINADA**.

(b) Autorizar e aprovar previamente todo o material relacionado a este patrocínio, onde conste sua marca ou outras informações que lhes dizem respeito em razão deste contrato, sempre no prazo informado pela **PATROCINADA**, sob pena de inviabilizar a sua não veiculação, fato este que não configurará descumprimento contratual por parte da **PATROCINADA**.

(c) Fornecer as informações necessárias quando solicitadas pela **PATROCINADA**, incluindo aquelas com relação aos padrões de identidade de sua marca, a fim de que a sua divulgação seja feita adequadamente, sempre no prazo informado pela **PATROCINADA**, sob pena de inviabilizar a sua não veiculação, fato este que não configurará descumprimento contratual por parte da **PATROCINADA**.

4. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADA

4.1 Constituem obrigações da **PATROCINADA** perante a **PATROCINADORA**, em função deste Contrato:

- a) Entregar os recibos emitidos através da Fundo Municipal da Infância e Adolescência, à **PATROCINADORA**, tão logo estes sejam liberados.
- b) Providenciar toda a infraestrutura necessária e adequada para a realização de todas as etapas do Projeto.
- c) Disponibilizar à **PATROCINADORA** a **cota Master** na etapa do **Projeto**, em Contagem, com as entregas descritas no "Anexo I - Contrapartidas", parte integrante do presente contrato.

5. DA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES ENTRE PROJETOS

5.1 A **PATROCINADORA** declara que tem conhecimento acerca da tramitação de projetos apresentados com base na Fundo Municipal da Infância e Adolescência (Lei nº 8069/90). Assim, caso o **Projeto** não tenha captação suficiente que viabilize a sua execução, ou ainda no caso de ajuste do orçamento durante o processo de análise técnica orçamentária (ATO), a **PATROCINADORA** se compromete a autorizar a transferências dos valores aportados para outro projeto do mesmo proponente, mantendo-se toda a entrega das contrapartidas que foram acordadas entre as partes.

6. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1 A **PATROCINADA** é responsável, direta e exclusivamente pelos recursos humanos próprios ou terceirizados utilizados para a realização das provas Patrocinadas, utilizando profissionais especializados e em números suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do contrato, com ênfase na legislação constitucional tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança, medicina e higiene do trabalho, normas e leis ambientais.

7. SIGILO DE INFORMAÇÕES E DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

7.1. Em decorrência da natureza das obrigações ora contratadas, e porque assim neste se convencionou, as Partes, por si, seus sócios, e Representantes, e terceiros obrigam-se a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, mantendo sob o mais absoluto sigilo informações relativas à outra Parte, aos Serviços, as suas operações, dados, documentos, produtos e serviços, clientes e fornecedores, sejam elas técnicas, operacionais, comerciais, financeiras, estratégicas, de marketing, jurídicas ou outras, quer escritas, verbais, em meio magnético ou outro meio intangível, de caráter confidencial, incluindo aquelas geradas a partir da prestação dos Serviços, dados técnicos, segredos comerciais ou conhecimento (Know-how), planos de negócios, projeções financeiras, enfim, toda informação veiculada sob qualquer forma ("Informações Confidenciais"), a que a Parte seus sócios, terceiros e/ou Representantes vierem a ter ciência ou acesso,

ou que lhe sejam confiados durante a vigência e em razão deste instrumento contratual, bem assim, no caso de rescisão ou resilição contratual, podendo a Parte utilizá-las estritamente para as finalidades correlatas à execução do presente Contrato.

7.2. Mediante documentação de suporte comprobatória, não serão consideradas Informações Confidenciais:

- (a) aquelas que sejam de domínio público;
- (b) já de conhecimento das Partes ou de domínio de seus respectivos mercados de atuação;
- (c) aquelas que, comprovadamente, tenham recebido legitimamente de terceiros;
- (d) aquelas que pela lei, ou por força de determinação judicial, necessitem ser divulgadas, obrigando-se, nesta hipótese, a dar ciência prévia à outra Parte.

7.3. A titularidade das Informações Confidenciais será sempre da Parte que a revelar, e em caso de rescisão ou resilição do presente Contrato, deverá a Parte receptora, em até 5 (cinco) dias após o término do Contrato, restituir todas as Informações Confidenciais recebidas para a execução de eventuais Serviços, além de informações e dados levantados.

7.4. As obrigações de confidencialidade prevista nesta cláusula são irrevogáveis e permanecerão válidas durante todo o prazo de vigência deste Contrato, e no caso de término, por qualquer motivo, do presente Contrato, por um período adicional de 5 (cinco) anos contados do término do presente Contrato.

7.5. A Parte que violar qualquer obrigação de sigilo e confidencialidade ora previstas, ficará obrigada a indenizar as perdas e danos efetivamente incorridos e comprovados pela outra Parte.

8. USO DA MARCA

8.1 A **PATROCINADA** deverá atender a todas as diretrizes e especificações técnicas (dimensões, fonte, tipografia etc.) relativas ao nome empresarial, marcas e/ou outros sinais distintivos de titularidade da **PATROCINADORA**.

8.2 A **PATROCINADA** reconhece e concorda que não está autorizada a utilizar o banco de dados, o nome, marca, a marca de serviço, a logomarca, o sinal, a expressão de propaganda ou personagens licenciados à **PATROCINADORA**. A **PATROCINADA** reconhece ainda que não adquire ou adquirirá qualquer direito, presente ou futuro, sobre o banco de dados, o nome, marca, a marca de serviço, a logomarca, o sinal, a expressão de propaganda, a patente, o segredo industrial ou quaisquer espécies de direitos relativos à propriedade industrial, intelectual ou direitos autorais, segredos comerciais desenvolvidos, adaptados, utilizados pela **PATROCINADORA** ou de propriedade da **PATROCINADORA**, empresas coligadas, controladas, ou controladoras da **PATROCINADORA**

estejam ou não tais direitos sobre a propriedade industrial, intelectual ou autorais devidamente registrados no Brasil ou no exterior.

9. PRAZO E EXTINÇÃO

9.1 O presente Contrato vigorará até que o **Projeto** seja executado e as contrapartidas acordadas sejam entregues, vigorando ainda que na hipótese do item 5.1. deste contrato.

9.2 O presente Contrato será considerado rescindido por qualquer das **PARTES**, de pleno direito, sem aviso prévio, independentemente de qualquer penalidade ou de interpelação judicial ou extrajudicial:

a) Se a outra **PARTE** entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente, falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial/extra-judicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades;

b) Se por qualquer mudança em seus atos constitutivos seu poder econômico sofrer sensível diminuição que impossibilite o adimplemento de qualquer das obrigações aqui assumidas, inclusive o dever de eventuais indenizações;

c) Por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas através deste Contrato, conforme previsto no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.3 Este Contrato poderá também ser resilido por qualquer das **PARTES**, através de comunicação expedida à outra **PARTE**, se esta última vier a cometer qualquer inadimplência relativamente às obrigações aqui pactuadas e não sanar tal inadimplência no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento de comunicação expedida pela outra **PARTE**, instando a **PARTE** inadimplente a assim proceder.

9.4 Ocorrendo o término ou rescisão deste Contrato, por qualquer motivo:

a) os compromissos assumidos pelas **PARTES**, ainda em andamento, que não forem incompatíveis com os efeitos do término ou rescisão, serão conduzidos até seu final, em observância às condições pactuadas para a sua efetivação; e (ii) cada uma das **PARTES** obriga-se a devolver à outra **PARTE** todos e quaisquer documentos e informações a ela pertencentes, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do término ou rescisão.

9.5 O término imotivado do contrato ou o não cumprimento até o final de 2022 das contrapartidas estabelecidas no item 4.1 por parte do **PATROCINADA** implicará na rescisão imediata do contrato, exceto nos casos fortuito ou de força maior.

9.6 Ao término ou rescisão deste Contrato, por qualquer forma, permanecerão em vigor as disposições relativas a sigilo de Informações Confidenciais.

10. RELAÇÃO JURÍDICA

10.1 A relação jurídica aqui pactuada entre as **PARTES** não permite que uma das **PARTES** figure como representante, agente, associada, sócia ou empregada da outra, sob pretexto algum.

10.2 Nenhuma das **PARTES** deverá, por força deste Contrato, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer qualquer obrigação, fazer qualquer declaração ou dar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, nem conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência da outra ou ter qualquer envolvimento, de qualquer tipo, no relacionamento entre qualquer uma delas e os seus respectivos clientes, a não ser quando expressa e previamente autorizado pela outra **PARTE**.

10.3 Ajustam as partes, em caráter irrevogável e irretratável, que a relação comercial ora celebrada deverá obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios, incluindo, mas não se limitando, a evitar por si e ou por meio de terceiros, seja total ou parcialmente, direta e ou indiretamente, relações, contatos e ou parcerias comerciais com quaisquer tipos e ou espécies de agentes que, por qualquer meio ou forma, tenham ou tenham tido a participação em atividades comerciais ilícitas, incluindo aí a da concorrência antiética ou desleal, das quais, em função da atividade exercida, as partes dela sabem ou deveriam saber.

10.4 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Para os fins deste Contrato o termo "Dados Pessoais" incluirá quaisquer Informações Confidenciais das Partes e quaisquer informações relacionadas a pessoas identificadas ou identificáveis, sejam estas, a título meramente exemplificativo, clientes, usuários finais, funcionários das Partes, fornecedores, contratados, subcontratados e/ou qualquer pessoa da qual as Partes tenham ou possam ter acesso a Dados Pessoais em razão da execução das atividades ora contratadas.

11.2. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as Partes se comprometem a cumprir integralmente todas as leis, regulamentos e ordens governamentais relacionadas à proteção de Dados Pessoais, e a realizar todo o tratamento de Dados Pessoais que venha a mostrar-se necessário no âmbito deste Contrato no estrito cumprimento da legislação aplicável,

incluindo, mas sem se limitar à Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 ("LGPD").

11.3. As Partes se comprometem, ainda, a:

- a) observar as medidas de segurança legalmente aplicáveis, de natureza técnica e organizacional, que garantam a segurança dos Dados Pessoais aos quais tem acesso, evitando sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- b) utilizar ou tratar os Dados Pessoais, exclusivamente, para a execução dos serviços acordados neste Contrato, ou de acordo com as instruções fornecidas pela Parte Controladora, ou em conformidade com eventuais padrões de tratamento previamente ajustado pelas Partes;
- c) não divulgar os Dados Pessoais, nem mesmo para sua preservação e/ou de terceiros, nem duplicar ou reproduzir toda ou parte dos Dados Pessoais, resultados ou informações relacionadas em desacordo com o escopo desta contratação;
- d) manter salvaguardas físicas, técnicas e administrativas para proteger os Dados Pessoais contra acesso, uso, ou divulgação não autorizados, enquanto forem acessíveis ou mantidos pela Parte, envidando seus melhores esforços para atingir as melhores práticas em matéria tecnologia e segurança da informação;
- e) não divulgar os Dados Pessoais a terceiros, exceto: (a) para seus funcionários, consultores ou contratados que precisem ter acesso a tais informações e exclusivamente para fins de prestação de Serviços previstos sob este Contrato, desde que tais destinatários estejam vinculados por disposições de confidencialidade não menos restritivas do que as estabelecidas neste Contrato; e (b) na medida exigida por uma ordem judicial ou uma obrigação legal, desde que, na medida máxima permitida por lei, e a Parte notifique prontamente a outra Parte sobre tal divulgação exigida, para permitir a intervenção da outra Parte, que cooperará com a Parte para contestar ou minimizar o escopo da divulgação;
- f) após o fim da relação contratual, independentemente do motivo, destruir os Dados Pessoais que estejam em sua posse ou, se as Partes assim indicarem, devolvê-los para a outra Parte, bem como eventuais documentos relacionados que constem referidos Dados Pessoais, sem preservar nenhuma cópia desses documentos e/ou dos Dados Pessoais, podendo, sob sua conta e risco, manter Dados Pessoais armazenados caso entenda aplicáveis outras bases legais que a autorizem o tratamento, nos termos do artigo 7º e respectivos incisos, da LGPD.

11.4. As Partes notificarão a outra Parte, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas após a Parte tomar conhecimento de qualquer acesso não autorizado a quaisquer Dados Pessoais por qualquer pessoa ou terceiros não autorizados ou vazamento de Dados Pessoais ("Violação de Dados"), fornecendo informações suficientes para permitir que a outra Parte possa cumprir as obrigações de relatar ou informar o titular dos Dados Pessoais e as autoridades competentes acerca da Violação de Dados no âmbito da LGPD, se aplicável.

Parágrafo Único. As Partes deverão cooperar em conjunto e tomar medidas comerciais razoáveis para auxiliar na investigação, mitigação e correção de cada Violação de Dados.

11.5. As Partes declaram e garantem à outra Parte que tomarão todas as medidas necessárias para obter o consentimento livre, explícito e inequívoco dos respectivos titulares dos Dados Pessoais aos quais as Partes terão acesso em razão deste Contrato, de modo que as Partes estejam autorizadas a coletar, tratar, transmitir e/ou armazenar os Dados Pessoais a serem mantidos ou armazenados pela outra Parte, caso não seja aplicável outra base legal autorizadora do tratamento de dados consoante àquelas previstas nos incisos do artigo 7º da LGPD.

11.6. Todos os Dados Pessoais entregues às Partes deverão ser armazenados no Brasil ou em outras jurisdições aprovadas pelas Partes, por escrito e não serão transferidos para quaisquer outros países ou jurisdições sem o consentimento prévio por escrito de ambas as Partes.

11.7. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Cláusula ou infração às disposições da LGPD por qualquer das Partes, funcionários ou terceiros relacionados, a Parte infratora assume a responsabilidade pelos danos efetivamente causados à outra Parte, como, por exemplo, o resultado de qualquer tipo de sanções administrativas impostas por processos judiciais ou extrajudiciais contra a outra Parte, incluindo, em todos os casos, despesas com honorários advocatícios, procuradores e quaisquer outros profissionais, podendo o referido descumprimento ser considerado, inclusive, causa específica de rescisão antecipada do Contrato.

11.8. As Partes concordam que esta Cláusula poderá ser revista e alterada para cumprir políticas de proteção de dados que possam ser implementadas pela outra Parte, a fim de atender às disposições da LGPD.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Tributos: Cada uma das **PARTES** responsabiliza-se integralmente por todos os tributos que incidem sobre ela em virtude da celebração deste Contrato, observada a legislação aplicável em vigor.

12.2 Cessão e Transferência: Nenhuma das **PARTES** poderá, direta ou indiretamente, ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância da outra **PARTE**.

12.3 Caso Fortuito ou Força Maior: Nenhuma **PARTE** será responsabilizada pelo não cumprimento de qualquer das disposições deste Contrato se o inadimplemento for decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme definido na legislação brasileira, ou por determinação do Poder Público.

12.4 Nulidade: Caso qualquer parte deste Contrato venha a ser julgada nula, inválida ou inexecutável, tal decisão não afetará a validade da parte remanescente, devendo esta parte continuar a vigorar e a produzir efeitos, como se as disposições nulas, inválidas ou inexecutáveis jamais tivessem constado do Contrato desde a sua celebração.

12.5 Tolerância: A tolerância, por qualquer das **PARTES**, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação a obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

12.6 Acordo Integral: O presente Contrato obriga as **PARTES**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título e constitui o acordo integral entre as **PARTES**, prevalecendo sobre qualquer outro documento ou ajuste verbal anteriormente firmado por estas e não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma de suas cláusulas ou condições, salvo mediante acordo por escrito, assinado por ambas as **PARTES**.

12.7 Comunicações: Todas as comunicações e correspondências trocadas doravante entre as PARTES deverão ser feitas por escrito e (i) entregues nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato, mediante protocolo, carta registrada ou telegrama, ou (ii) e-mail (se para o **PATROCINADA** para os endereços eletrônicos karen.hiromi@hubdoincentivo.com.br e se para a **PATROCINADORA** para os endereços eletrônicos karen.hiromi@hubdoincentivo.com.br), sendo que será tida como entregue na data de seu protocolo no local onde for dirigida ou na data da confirmação do recebimento da transmissão por e-mail.

a) Cada **PARTE** manterá a outra devidamente atualizada com relação ao respectivo endereço (físico e eletrônico) e qualquer alteração nos dados de qualquer das **PARTES**, deverá ser prontamente comunicada à outra PARTE, também por escrito, pelos mesmos meios acima estabelecidos.

12.8 Teor do Contrato: As **PARTES** declaram ter lido e compreendido todas as cláusulas deste Contrato, não restando qualquer dúvida ou questionamento quanto às suas disposições.

12.9 Foro: As **PARTES** elegem o foro central da cidade de São Paulo, SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Itaúna, 11 de janeiro de 2022

FERRO + MINERAÇÃO
Marcelo Henrique de Sousa Oliveira

PROJETO ASSISTENCIAL NOVO CÉU

Carlos Roberto Mirachi

HUB DO INCENTIVO

Marco Ferragina

TESTEMUNHAS:

Thaís Sousa e Silva
CPF: 138.648.126-23

Marina Taddeucci
CPF: 370.503.668-89

Ana Luiza Alves
CPF: 040.606.936-00

ANEXO I

ENTREGAS COTA APRESENTA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2FD-13B9-736F-55B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUB DO INCENTIVO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 44.135.781/0001-05) em 11/01/2022 17:53:34 (GMT-03:00)
Papel: Representante legal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAÍS SOUSA E SILVA (CPF 138.XXX.XXX-23) em 12/01/2022 08:08:34 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERRO + MINERAÇÃO (CNPJ 21.256.870/0001-04) em 12/01/2022 08:13:16 (GMT-03:00)
Papel: Representante legal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARINA TADDEUCCI (CPF 370.XXX.XXX-89) em 12/01/2022 10:07:40 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LUIZA ALVES (CPF 040.XXX.XXX-00) em 12/01/2022 20:01:22 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cscdoesporte.1doc.com.br/verificacao/C2FD-13B9-736F-55B9>

ESCLARECIMENTOS HUB

Ao setor de prestação de contas SMDHC,

A nota fiscal nº 183 da HUB DO INCENTIVO E SERVIÇOS, CNPJ: 44.135.781/0001-05, emitida em 18/03/2023 valor: R\$36.543,22 é referente ao serviço de captação de recursos para o CAC Lazer e Acessibilidade. Não foram apresentadas as pesquisas de mercado, solicitamos que seja reconsiderado.

EM 25/07/2023 a HUB do Incentivo fez um depósito na conta da paceria no valor de R\$548,14 (quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), este valor é referente ao IRRF recolhido na nota fiscal 183 .

Atenciosamente,

Carlos Roberto Mirachi
Diretor Presidente Voluntário